

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

EDITAL: Pregão Eletrônico 06/2022.

OBJETO: Eventual fornecimento, carga, transporte e descarga de 45 veículos leves de passeio, 50 pick-ups leves e 20 pick-ups médias, destinados ao apoio de grupos de agricultores familiares e prefeituras, visando dotá-los de melhor infraestrutura de transporte e capacidade de intervenção em seus territórios, no Estado de Alagoas.

PERGUNTA:

De: "marcellodamascena10@gmail.com".

Para: "5a sl"

Enviada: Segunda-feira, 29 de agosto de 2022, às 14h59min.

Assunto: Solicito esclarecimentos.

Boa tarde.

Solicito esclarecimento do processo 195001, nº 06/2022, pois está tendo divergência entre o site e as especificações técnicas dos veículos. exemplo: item 09 e 10 nas especificações está pick-up diesel e no portal esta flex.

Atenciosamente,

Marcello Damascena



ESCLARECIMENTO Nº 01

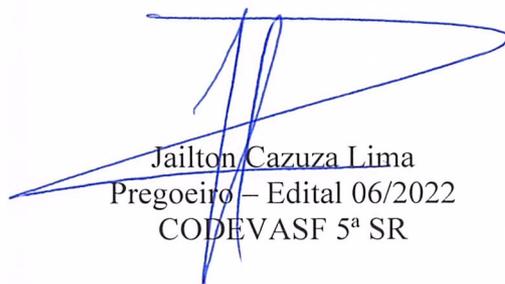
Prezado Sr. Marcello,

Em razão do questionamento acima e, tendo em vista a manifestação da área técnica, temos a dizer que o licitante se equivoca em relação aos itens que apresentam divergência entre a descrição constante na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema www.gov.br/compras e aquela contida no edital, pois, o CATMAT BR150070, dos itens 09 e 10, descrevem no sistema Compras Net apenas "Veículo tipo PickUp", sem maiores detalhamentos de especificações, o que deve ser observado no anexo próprio do referido edital, qual seja, o anexo "Especificações Técnicas".

Por outro lado, há, sim, divergência entre a descrição constante na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema www.gov.br/compras e aquela contida no edital nº 06/2022, quanto aos itens 03 e 04, pois, o CATMAT BR459806 diz respeito a veículo de passeio equipado com câmbio automático, quando as especificações constantes do anexo próprio do edital falam de veículo de passeio equipado com câmbio mecânico/manual, que deve ser aquela considerada para fins de licitação.

Vale lembrar que, conforme consta do item 1.6 do edital, " no caso de haver divergência entre a descrição constante na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema www.gov.br/compras e aquela contida no edital, prevalecerá sempre a descrição contida em edital", de modo que as especificações técnicas a serem consideradas devem sempre ser aquelas expressas em anexo próprio.

Atenciosamente,



Jailton Cazuza Lima
Pregoeiro – Edital 06/2022
CODEVASF 5ª SR